



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº. 0147/95-C

Campo Largo, 22 de junho de 1995.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dos ilustres Vereadores deste Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº. 018/95, que trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa adquirir os direitos de posse de CARLOS RENE DE BRITO PORTELA, ORESTES ROMEU GABARDO e de OSMAIR FERREIRA e suas respectivas esposas sobre um imóvel localizado no lugar denominado “Campo do Meio”, neste Município de Campo Largo.

Através deste instrumento legislativo pretende-se dar solução definitiva para um grave problema social existente no Bairro Itaqui desta cidade. Isto porque, há alguns anos o Executivo Municipal, através das Leis nº. 706/87 e 714/87, obteve autorização para desapropriar, por interesse social, uma área maior na região, destinando-a, para as empresas INDÚSTRIAS QUÍMICA MELYANE LTDA, TBC - TRANSPORTADORA BRASILEIRA DE CARGA e INDÚSTRIAS GRÁFICA IMPRESSORA E EDITORA MONTE SANTO, mediante a obrigação das mesmas ali implantarem seus parques industriais no prazo de 03 (três) anos, a contar da edição das leis em referência.

Com o descumprimento desta obrigação e o abandono do imóvel, esta Administração obteve judicialmente a rescisão das transferências imobiliárias feitas para aquelas empresas, retomando a posse da área, que originariamente que havia sido deferida nos autos de ACÃO DE DESAPROPRIAÇÃO de nº. 434/87, desta Comarca.

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ocorre porém, que no curso do tempo delegado para as edificações industriais em questão, processou-se a ocupação de parte do imóvel expropriado, por iniciativa de população carente da região, gerando um núcleo populacional de aproximadamente 100 (cem) famílias que ali edificaram suas casas de moradia.

Com este procedimento instalou-se o problema social afeito a este contingente populacional e aos demais moradores da localidade, que exigem de qualquer forma, a ação do Poder Público que viabilize a regularização da questão fundiária suscitada, além do ajuste do núcleo à uma infra-estrutura decente e compatível com a necessidade de seus habitantes.

Para tanto, propõe-se nesta legislação que sejam adquiridos os direitos possessórios exercíveis na área, desde que, esta é a titulação real verificada no caso vertente, inclusive, em fase de dominiação nos autos de ACÃO DE USUCAPIÃO de nº. 237/91, para em seguida à sua declaração dominial serem feitas as transferências aos moradores, através do instituto da concessão de direito real de uso, com dispensa de licitação prévia, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município, desde que, ocorre na espécie interesse social plenamente justificado.

Destaca-se aqui que facilita-se à Administração o direito de promover o parcelamento do solo e a realização de uma infra-estrutura rudimentar na área, com o resarcimento pelas despesas feitas, através da fixação de preços públicos, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com a garantia da gratuidade aos casos de carência absoluta de recursos, por parte dos moradores.

Em relação ao valor a ser dispendido pelo Erário Público nesta aquisição, pode ser o mesmo considerado altamente vantajoso, desde que, nos autos de ACÃO DE DESAPROPRIAÇÃO antes referido, processou-se a avaliação judicial deste imóvel, determinando-se um valor de aproximadamente R\$ 3,50 (três e cinquenta) por metro quadrado que, projeta uma estimativa de custo final da ordem de R\$ 289.488,15 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), muito superior, evidentemente, ao preço pleiteado pelas partes, no importe de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que será resgatado,

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

inclusive, com recursos já consignados no Juízo e Foro desta Comarca para a desapropriação iniciada em 1987.

Finalmente, ressalta-se aqui o elevado alcance social desta matéria, pois além deste Projeto de Lei restabelecer a justiça às famílias que foram expropriadas de seus direitos na região, mediante o pagamento de um preço justo e razoável pelo seu patrimônio, obter-se-á condições concretas para a superação em definitivo do aflitivo problema social criado na região, mediante o assentamento de aproximadamente 100 (cem) famílias ali residentes.

Assim, contando com a compreensão dos Ilustres Vereadores dessa Colenda Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto de Lei , aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente

Emidio Pianaro Junior
Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ALFREDO IVO GADENS

MD Presidente da Câmara Municipal

Nesta